



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo conceder patrocínio institucional a Associação Cultura Sesmaria.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) a Associação Cultura Sesmaria, de acordo com a Lei nº 6.038/2018, a fim de custear a produção de até 50 (cinquenta) vídeos culturais.

Art. 2.º O valor repassado servirá para custear as despesas com o “Programa Cultura é Saúde, todos unidos em combate à pandemia do Novo Coronavírus”, que consiste na contratação de artistas locais pela patrocinada para divulgação de ações visando orientar a população em ações com objetivo de diminuir a disseminação do Novo Coronavírus e produção do material publicitário.

Art. 3.º O patrocinado adotará ações que permitam ampla difusão institucional do Município de Osório, que deverão ser evidenciadas após a representação, através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.

Art. 4.º A prestação de contas do referido patrocínio ocorrerá na forma dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 6.038/2018.

Art. 5.º Em caso do não atendimento do prazo estipulado no artigo 16 da Lei nº 6.038/2018, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa até que o valor seja devolvido nos termos legais, passível de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6.º As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.34.13.392.0272.2026.3339039000

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em ____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Associação Cultura Sesmaria para as despesas com o “Programa Cultura é Saúde, todos unidos em combate à pandemia do Novo Coronavírus”, que consiste na contratação de artistas locais pela patrocinada para divulgação de ações visando orientar a população em ações com objetivo de diminuir a disseminação do Novo Coronavírus e produção do material publicitário.

Importante salientar, que em razão do fechamento de bares, restaurantes, casas noturnas, os artistas Osorienses estão impossibilitados de trabalhar e receber sua contrapartida financeira.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de abril de 2020.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,